



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

PARECER Nº 19 /2026

GABINETE DO (A) VEREADOR (A):

Jhony Pan – PSD

Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026.

Reajusta o Salário dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz-MA, na qual reajusta em 8% o vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Imperatriz, incidindo percentual sobre o salário base de cada servidor. O projeto também atualiza o auxílio-alimentação dos servidores para R\$ 1.150,00 e o auxílio-saúde para R\$ 1.300,00.

O projeto encontra-se acompanhado de parecer técnico da procuradoria da Câmara, considerando a matéria juridicamente viável, bem como estimativa de impacto financeiro do departamento de contabilidade, finanças e orçamento, considerando viável a projeção de gastos com folha de pagamento, havendo a possibilidade da aplicação do reajuste e dos auxílios atualizados.

Cabe, portanto, a este relator manifestar-se sobre sua constitucionalidade e legalidade, conforme disposições regimentais e normas aplicáveis.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONALIDADE

A competência legislativa municipal está disciplinada pela Constituição Federal, notadamente em seu artigo 30, bem como pela Constituição do Estado, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. No caso em análise, o projeto de lei trata sobre fixação de remuneração dos servidores públicos do Município, respeitando o disposto no Art. 13, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

Art. 13 - Ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial, sobre:

[...]

VII - fixação de remuneração dos servidores públicos do Município, inclusive da administração indireta, observado o disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

Cumprido destacar que a matéria versa sobre a fixação e reajuste da remuneração de servidores do Poder Legislativo Municipal, inserindo-se na esfera de autonomia administrativa da Câmara Municipal, nos termos do princípio da separação dos poderes. Nesse sentido, a iniciativa da proposição mostra-se adequada, porquanto compete à própria Câmara dispor sobre a organização e remuneração de seus servidores.

Ressalte-se, ainda, que a proposição se encontra acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como guarda compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Ademais, a proposta legislativa está redigida em conformidade com as normas de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, respeitando os princípios da clareza, concisão e coerência normativa. **Não se vislumbra vício de constitucionalidade, ilegalidade ou impedimento regimental** para sua tramitação e posterior apreciação pelo Plenário.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, este relator **vota pela aprovação** da matéria em análise, o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026, que reajusta o Salário dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências, por entender que a matéria insere-se na competência legislativa municipal, tratando de tema afeto à autonomia administrativa do Poder Legislativo, bem como a proposição observa as normas de técnica legislativa e encontra-se acompanhada da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, não se verificando vícios de constitucionalidade, legalidade ou inadequação regimental. O Relator **reafirma seu voto pela aprovação** do Projeto de Lei, por entendê-lo regular e apto à apreciação pelo Plenário.

Recomenda-se, portanto, aos nobres pares da Comissão a aprovação da proposição no que concerne à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Gabinete do Vereador Jhony Pan – PSD, aos 19 de março de 2026


Jhony dos Santos Silva – Relator
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

IV – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reuniu-se para deliberar sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026 e, após análise do parecer do relator, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da matéria. A Comissão entende que a proposta atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, estando em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, o voto da Comissão é pela **aprovação** do projeto, sem ressalvas.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos 19 de março de 2026

Membros	Voto Favorável	Voto Desfavorável	Assinatura
JÚNIOR GAMA – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ALCEMIR COSTA – 1º Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RICARDO SEIDEL – 2º Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JHONY PAN – 1º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RUBINHO – 2º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

PARECER Nº 18 /2026

GABINETE DO (A) VEREADOR (A):

Rubinho - Mobiliza

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
07/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

Reajusta o Salário dos Servidores Efetivos da
Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras
providências.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo conceder o reajuste dos servidores efetivos públicos da Câmara Municipal de Imperatriz, fixado em 8% (oito por cento), sobre o salário base de cada servidor. Além disso, atualiza o valor do auxílio alimentação desses servidores para R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), e atualiza também o valor do Auxílio Saúde para R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Imperatriz.

A proposição foi devidamente apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela sua regular tramitação, tendo posteriormente, sido encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para análise de mérito, nos termos do Regimento Interno.

Na condição de Relator, designado na forma regimental, passa-se à análise da matéria, sob os aspectos das competências desta Comissão. É o relatório.

II – ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do **Art. 77, inciso II** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade apreciar matérias de natureza orçamentária, financeira e fiscal, bem como aquelas que impliquem repercussão no erário. Sobretudo na **alínea 'h'** do inciso supracitado, cumpre destacar a competência de *“examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo [...]”*, assim, no que compete à análise desta Comissão, este relator observa a matéria da seguinte forma:

No caso em análise, verifica-se que a propositura trata de reajuste anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, bem como a atualização de auxílios, medida que se insere na rotina administrativa desta Casa e observa a legislação pertinente, sem ir contra as leis fiscais, sobretudo à Lei Complementar nº 101/2000. **A matéria veio acompanhada da estimativa de**



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

impacto orçamentário-financeiro, em consonância com as exigências legais aplicáveis, não se evidenciando óbices à sua tramitação no âmbito desta comissão.

Portanto, na qualidade de relator da Comissão de Orçamento, Fianças e Contabilidade, ressalto que não há qualquer óbice de ordem orçamentária ou financeira para a regular tramitação e aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026**, visto que o mesmo obedece aos ditames da Constituição, Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Imperatriz e Regimento Interno desta Casa, e com este entendimento, considerando a sensibilidade, natureza e relevante valor da matéria, **exaro VOTO FAVORÁVEL** ao projeto em destaque.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que a matéria se encontra devidamente instruída, inserida no âmbito das competências desta Comissão e não apresenta óbices sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, o **Relator manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026**, que reajusta o salário dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por entendê-lo apto à apreciação pelo Plenário.

Assim sendo, este relator reafirma seu **VOTO FAVORÁVEL** e recomenda aos nobres pares da comissão, a insigne aprovação da matéria

Gabinete do Vereador Rubem Lopes Lima – Mobiliza, aos 19 de março de 2026

Rubem Lopes Lima – Relator
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reuniu-se para deliberar sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026, de autoria da Mesa Diretora que reajusta o salário dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências, e após análise, acompanha o voto do relator manifestando-se pela **APROVAÇÃO** e regular tramitação do Projeto de Lei, sem ressalvas.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos 19 de março de 2026.

Membros	Voto		Assinatura
	Favorável	Desfavorável	
RUBINHO LIMA – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JHONY PAN – 1º Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RICARDO SEIDEL – 2º Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ALCEMIR COSTA – 1º Secretário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RENATA MORENA – 2º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	